

**CONTRATO**

Contrato nº *0344*/2020-SMS.

Processo nº P104353/2020.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DO OUTRO LADO A EMPRESA ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI**, com sede no município de Aparecida de Goiânia/GO, sito à Av Sao Paulo s/n, Bairro: Vila Brasília, CEP 74.905-770, Fone: (62) 3251.6992 / 9 8572.6559, E-mail: idmsolucoes2@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 24.103.721/0001-95, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o **Sr. DIEGO SAMMER SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10910557 SSP/MG e CPF nº 068.630.796-82, residente e domiciliada na Rua C-189, Qd 476 Lt 14/18, edifício américa tower, Apto. nº 801, jardim América, Goiânia/GO, CEP 74.265-320 têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2020, Ata de Registro de Preços nº 062/2020 - SMS** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 008/2020, Ata de Registro de Preços nº 062/2020 - SMS**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos permanentes tipo microscópios e lupas, que serão destinados para uso do laboratório de entomologia da Unidade de Vigilância de Zoonoses da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) ITEM (NS) contratado (s):

Itens	Und	Qtd	Descrição	Marca/fabricante	Vr. Unitário	V. Total
1	UNID	1	Microscópio Biológico binocular de Óptica Infinita. Descrição Complementar: Microscópio Biológico binocular de Óptica Infinita - para análise em campo claro; Sistema de Óptica Infinita com no mínimo 200mm de Distância Focal, e 60mm de Distância Parafocal;	Biofocus	R\$ 4.649,99	R\$ 4.649,99

Dr. Artur *[assinatura]* Soares  
OAB - C.º 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

DIEGO SAMMER  
SANTOS:0686307968  
2  
Assinado de forma digital por  
DIEGO SAMMER  
SANTOS:06863079682  
Data: 2020.08.10 14:15:43 -03'00'

		<p>Proteção contra Fungos em todos os trajetos ópticos (Ocular, Tubo Ocular e Objetivas); Tubo binocular com inclinação de 30° Rotação de 360° e distância Interpupilar de no mínimo 45 a 75 mm e ajuste de dioptria em ambas oculares, com sistema giratório para baixa e alta distância do nível de estatura do operador; Par de oculares: 10X de magnificação com campo de visão de 20 mm (e passível de inserção adicional/ opcional de retículo, seta e outros acessórios) e com ajuste de dioptria de <math>\pm 5</math>; Revolver giratório para no mínimo 4 objetivas; através de mecanismo giratório quádruplo de parada por clique com rolamento esférico múltiplo e anel elástico para fixação do revólver. Jogo de objetivas planacromáticas CFI E 60, corrigidas ao infinito: o 4X (N.A. 0,10/ W.D. 0,30 mm), o 10X (N.A. 0,25/ W.D. 0,7 mm), o 40X retrátil (N.A. 0,65/ W.D. 0,65 mm), o 100X retrátil de imersão a óleo (N.A.1.25/ W.D. 0,23 mm); Platina mecânica com área de no mínimo 216 x 150 mm, contendo suporte de duplo espécime (clip para suporte de 2 lâminas); Focalização por macrométrico com movimento 37,7 mm/rotação (ao lado esquerdo do instrumento); micrométrico com curso de 0,2 mm/ rotação (bilateral); sendo os knobs macro e micrométricos conjugados em botões laterais à esquerda da estativa, sendo o micrométrico coaxial bilateral. Reforço automático que permite a troca de espécimes (lâminas) sem necessidade de refocagem = sistema de retorno à posição inicial de trabalho após abaixar a platina pressionando com a mão, sem necessidade de uso do macrométrico; Charriot lateral à direita, com movimento X= 78 mm / Y= 54 mm, contendo escala de vernier. Condensador fixo Abbe 1.25 NA com diafragma de íris e com marca para a guia posicional para as respectivas objetivas; contendo porta filtro (para uso opcional) e movimento por pinhão e cremalheira. Iluminação: sistema LED branco de alta luminosidade (eco iluminação com lente tipo olho de mosca de potencialização luminosa após as lentes colimadoras LED), equivalente a potência de pelo menos 30 Watts – com consumo máximo de apenas 3 W. Tempo de duração aproximado de 60 mil horas; Tensão de entrada elétrica por comutação automática 100 V AC ~ 240 V AC. Manual de instruções em português.</p>				
2	UNID	1	<p>Estereomicroscópio binocular com magnificação em até 50x. Descrição complementar: Microscópio estereoscópico Zoom 7.5:1; Magnificações com variação mínima de 6,7x e 50x; Oculares de no mínimo 10x com campo de 22 mm; Botões para foco (coaxial) macrométrico bilaterais, por pinhão e cremalheira; Ajuste de tensão mecânica; Botões de ajuste contínuo do fator de zoom</p>	Biofocus	R\$ 2.838,50	R\$ 2.838,50

		bilaterais com escala graduada; Tubo binocular com ajuste de distância interpupilar com variação mínima de 55 a 75 mm; Ângulo de visão com o plano horizontal de no mínimo 45°; Distância de trabalho livre mínima de 115 mm; Fonte de alimentação externa com entrada bivolt automática 100-240 V AC; Capa de proteção; Iluminação transmitida e refletida por led's tipo "branco luz do dia", de aproximadamente 6.500°K, com durabilidade aproximada de 25.000 horas. Manual de instruções em português.			
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 7.488,49</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 7.488,49 (sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS


7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

**0701.10.301.0072.1280.44905200.1211.0000.00 – Fundo Municipal;**

**0701.10.301.0072.1280.44905200.1215.0000.00 – Fundo Federal.**

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato junto ao Diário Oficial do Município, na forma parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993,

  
**Dr. Artur de Lima**  
 OAB - CE Nº 34.670  
 Gerente da Célula de Contratos,  
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS

DIEGO SAMMER  
SANTOS:06863079682

Assinado de forma digital por  
DIEGO SAMMER  
SANTOS:06863079682  
Dados: 2020.08.10 14:16:08 -03'00'

podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almojarifado Central da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Padre Anchieta, nº 111, Bairro Junco, CEP: 62.030-240, Sobral/CE, nos horários e dias da semana de 08:00h às 11:30h e de 13:00h às 16:30h, de segunda à sexta-feira.

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, de correntes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão

Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - Nº 20.070  
Gerente da Câmara de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

DIEGO SAMMER  
SANTOS:06863079682

Assinado de forma digital por  
DIEGO SAMMER  
SANTOS:06863079682  
Dados: 2020.08.10 14:16:20 -03'00'



respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, Independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada, pela **Sra. Raquel Miranda Vasconcelos**, Gerente da Célula de Logística, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93; permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- b) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

Diego Sammer  
DIEGO SAMMER  
SANTOS:068630796

Assinado de forma digital por  
DIEGO SAMMER  
SANTOS:06863079682  
Dados: 2020.08.10 14:16:31 -03'00'

82



legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

- c) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- f) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- g) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, e não se empenhar em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- h) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- i) Deixar de repor funcionários faltosos;
- l) Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

DIEGO SAMMER  
SANTOS:06863079  
682  
Assinado de forma digital por DIEGO SAMMER SANTOS:06863079682  
Data: 2020.08.10 14:16:43 -03'00'

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 14 de Agosto de 2020.

*Regina Célia Carvalho*

**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
CONTRATANTE

DIEGO SAMMER Assinado de forma digital  
por DIEGO SAMMER  
SANTOS:06863079682  
Dados: 2020.08.10  
14:16:56 -03'00'

**DIEGO SAMMER SANTOS**  
CPF nº 068.630.796-82  
CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

1.

*[Assinatura]*  
CPF: 059.208.377-06

2.

*[Assinatura]*  
CPF: 062.556.043-08

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

*[Assinatura]*  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

RELATÓRIO

RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura válido, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

**Data de verificação** 11/08/2020 08:55:49 BRT  
**Versão do software** 2.5.2  
**Nome do arquivo** CONTRATO - royal MUN SOBRAL.pdf

Assinatura por CN=DIEGO SAMMER SANTOS:06863079682, OU=Certificado PF A1, OU=11735236000192, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Válida
<b>Caminho de certificação</b>	Válido
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Válida
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Válidos

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=DIEGO SAMMER SANTOS:06863079682, OU=Certificado PF A1, OU=11735236000192, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Válida
<b>Caminho de certificação</b>	Válido
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Válida
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Válidos

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=DIEGO SAMMER SANTOS:06863079682, OU=Certificado PF A1, OU=11735236000192, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Válida
<b>Caminho de certificação</b>	Válido
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Válida
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Válidos



| Caminho de certificação

| Atributos

Assinatura por CN=DIEGO SAMMER SANTOS:06863079682, OU=Certificado PF A1, OU=11735236000192, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

| Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Válida
<b>Caminho de certificação</b>	Válido
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Válida
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Válidos

| Caminho de certificação

| Atributos

Assinatura por CN=DIEGO SAMMER SANTOS:06863079682, OU=Certificado PF A1, OU=11735236000192, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

| Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Válida
<b>Caminho de certificação</b>	Válido
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Válida
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Válidos

| Caminho de certificação

| Atributos

Assinatura por CN=DIEGO SAMMER SANTOS:06863079682, OU=Certificado PF A1, OU=11735236000192, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

| Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Válida
<b>Caminho de certificação</b>	Válido
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Válida
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Válidos

| Caminho de certificação

| Atributos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0338/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: ADS QUEIROZ-EPP CNPJ: 34.590.793/0001-68 OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, destinado às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 194/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 6.419,00 (Seis mil e quatrocentos e dezenove reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Alleson da Silva Queiroz. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0339/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26 OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de insulinas para tratamento de pacientes diabéticos acompanhados pelas unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 258.200,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Victor Hugo França de Melo. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0340/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 05.382.899/0001-78. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos controlados da Atenção Secundária IV (Lista Padronizada), que serão destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 48.048,00 (Quarenta e oito mil e quarenta e oito reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Marny Maria Assunção da Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0341/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI. CNPJ sob o nº 24.103.721/0001-95. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos permanentes tipo microscópios e lupas, que serão destinados para uso do laboratório de entomologia da Unidade de Vigilância de Zoonoses da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 008/2020, Ata de Registro de Preços nº 062/2020 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 7.488,49 (sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos) DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia

Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Diego Sammer Santos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0342/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa JULEAN DECORACOES LTDA - ME. CNPJ sob o nº 10.525.127/0001-88. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição com instalação de película protetora de controle solar e adesivo protetor de controle solar, destinados a atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal da Saúde do município de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 020/2020, Ata de Registro de Preços Nº 051/2020 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 39.038,00 (trinta e nove mil e trinta e oito reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Angela Euzébio Fernandes. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0343/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: ELFA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.053.134/0002-26. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção secundária (grupo II) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 183/2019. VALOR: R\$ 325.200,00 (Trezentos e vinte e cinco mil e duzentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Guilherme Augusto Cavalcante Sousa. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 0205/2019-SMS.** CONTRATANTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral - por meio da sua Secretária, Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADA: Sra. MARIA DA SILVA LIMA. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 0205/2019-SMS, o qual se constitui objeto do presente contrato a Locação de um imóvel situado na Rua São José do Torto, s/n, Torto, Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento do CSF - Centro de Saúde da Família Torto, neste Município de Sobral. DO VALOR: o valor global importa a quantia de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando em 15/08/2020 e findando em 14/08/2021. Sobral, 14 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Maria da Silva Lima. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 0132/2020-SMS.** CONTRATANTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral - por meio da sua Secretária, Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADA: D E P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 26.699.727/0001-00. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 0132/2020-SMS, o qual se refere a prestação de serviços de locação de toldos, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19. DO VALOR: o valor global importa a quantia de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, iniciando em 17/08/2020 e findando em 16/09/2020. DATA DA ASSINATURA: Sobral, 14 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Jhonnanta Pontes de Carvalho. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2020.06.30.001

Cujo objeto é: pavimentação, drenagem e urbanização de calçadas da Av. Prefeito Maurício Brasileiro Martins: Trecho (Est. 23+0,00 à 35+0,00) conforme Cont. Repasse Nº 882216/2018/MCIDADES/ Caixa no Município de São Gonçalo do Amarante-CE.

Empresas Habilitadas: 01 - Guanabara Construções Transportes e Serv. EIRELI - ME; 02 - Constram - Construções e Aluguel de Maquinas LTDA; 03 - Construtora Impacto e Serviços EIRELI. Fica aberto o prazo recursal a partir da data desta publicação, conforme art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Caso não tenha interposição de recurso fica marcada a Abertura das Propostas: 24/08/2020 às 10:00hs. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante-CE.

São Gonçalo do Amarante-CE, 13 de agosto 2020.

WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1507.01/2020

O Município de São Luis do Curu, por meio da CPL, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços Nº 1507.01/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da reforma do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS no Município de São Luis do Curu-CE.

Foram Inabilitadas as empresas: 01 - B & C Edificações e Locações EIRELI / CNPJ Nº 17.325.819/0001-21, em desacordo com item 4.2.5.2 do edital, 02 - XL Construções e Serviços / CNPJ Nº 36.113.155/0001-81, em desacordo com item 2.2.1 do edital, em desacordo com o item 4.1, alínea "a", em desacordo com item 4.2.4.6 do edital, em desacordo com item 4.2.5.1 do edital, 03 - Sertão Construções Serviços e Locações LTDA / CNPJ Nº 21.181.254/0001-23, em desacordo com o item 4.2.4.2 do edital, 04 - Marquinhos Construções EIRELI / CNPJ Nº 11.757.747/0001-05, em desacordo com o item 4.1, alínea "a" do edital, 05 - Athena Construtora / CNPJ Nº 32.371.397/0001-14, em desacordo com o item 4.2.5.1 do edital, 06 - Albuquerque Construções e Serviços ME / CNPJ Nº 25.264.061/0001-97, em desacordo com o item 4.2.4.6 do edital. Foram Habilitadas as empresas: 01 - L & E Produção Musical, Construções e Publicações LTDA - ME / CNPJ Nº 26.956.252/0001-82, 02 - MHE Engenharia e Serviços - EIRELI / CNPJ Nº 22.853.324/0001-05, 03 - EVP Serviços Construções e Pavimentações / CNPJ Nº 34.631.462/0001-29, 04 - Mandacaru Construções e Empreendimentos LTDA / CNPJ Nº 27.583.854/0001-02, 05 - Ellus Serviços LTDA - ME / CNPJ Nº 26.723.179/0001-07. O Presidente da Comissão de Licitações divulgou o resultado e abriu o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Nº 8.666/93.

São Luis do Curu-CE, 13 de agosto de 2020.

OTACÍLIO PINHO JÚNIOR  
Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1507.02/2020

O Município de São Luis do Curu, por meio da CPL, torna público o Resultado do Julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços Nº 1507.02/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de reforma de Unidades Básicas de Saúde no Município de São Luis do Curu - CE.

Foram Inabilitadas as empresas: 01 - Talisma Construção e Locação / CNPJ Nº 29.793.820/0001-60, em desacordo com os itens 4.2.4.8, 4.2.4.9.2, 4.2.5.1, 4.2.6.1 do edital, 02 - XL Construções e Serviços / CNPJ Nº 36.113.155/0001-81, em desacordo com os itens 4.2.5.1, 4.2.4.8 do edital, 03 - JV Coelho Campelo ME / CNPJ Nº 27.985.406/0001-27, em desacordo com os itens 4.2.4.8, 4.2.5.2 do edital, 04 - Servfort Locações e Serviços LTDA / CNPJ Nº 14.313.436/0001-45, em desacordo com o item 4.2.4.8 do edital, 05 - J R N Construções EIRELI ME / CNPJ Nº 23.497.191/0001-44, em desacordo com os itens 4.2.1, 4.2.4.8 do edital, 06 - Newbras Construções Comércio Serviços LTDA EPP / CNPJ Nº 35.227.891/0001-06, em desacordo com o item 4.2.4.8 do edital, 07 - Construtora Impacto Comércio e Serviços EIRELI / CNPJ Nº 00.611.868/0001-28, em desacordo com o item 4.2.4.8 do edital, 08 - Global Empreendimentos LTDA ME / CNPJ Nº 01.633.600/0001-50, em desacordo com o item 4.2.4.8 do edital, 09 - Athena Construtora / CNPJ Nº 32.371.397/0001-14, em desacordo com o item 4.2.5.1 do edital. Foram Habilitadas as empresas: 01 - Prime Empreendimentos Incorporadora e Serviços LTDA / CNPJ Nº 13.997.118/0001-88, 02 - JC de Aguiar Engenharia e Construções EPP / CNPJ Nº 17.336.292/0001-30, 03 - Tomaz Construções EIRELI ME / CNPJ Nº 32.236.949/0001-81, 04 - LT Empreendimentos e Serviços LTDA / CNPJ Nº 26.592.136/0001-21, 05 - Ellus Serviços LTDA - ME / CNPJ Nº 26.723.179/0001-07, 06 - Marquinhos Construções EIRELI / CNPJ Nº 11.757.747/0001-05, 07 - Sertão Construções Serviços e Locações LTDA / CNPJ Nº 21.181.254/0001-23, 08 - Mandacaru Construções e Empreendimentos LTDA / CNPJ Nº 27.583.854/0001-02, 09 - B & C Edificações e Locações EIRELI / CNPJ Nº 17.325.819/0001-21, 10 - MHE Engenharia e Serviços - EIRELI / CNPJ Nº 22.853.324/0001-05, 11 - L & E Produção Musical, Construções e Publicações LTDA - ME / CNPJ Nº 26.956.252/0001-82, 12 - Limpex Construções e Serviços LTDA / CNPJ Nº 07.270.402/0001-55, 13 - E2 Construtora Construções e Serviços LTDA / CNPJ Nº 41.313.966/0001-66, 14 - LS Serviços de Construções EIRELI ME / CNPJ Nº 21.541.555/0001-10, 15 - Construtora Ribeiro EIRELI ME / CNPJ Nº 26.707.640/0001-20, 16 - EVP Serviços Construções e Pavimentações / CNPJ Nº 34.631.462/0001-29, 17 - Albuquerque Construções e Serviços ME / CNPJ Nº 25.264.061/0001-97. O Presidente da Comissão de Licitações divulgou o resultado e abriu o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Nº 8.666/93.

São Luis do Curu-CE, 13 de agosto de 2020.

OTACÍLIO PINHO JÚNIOR  
Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

## EXTRATO DE CONTRATO

## CONTRATO Nº 53/2020-SEINF

Extrato do Contrato Nº 053/2020-SEINF - Processo nº: P114022/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. David Machado Bastos. CONTRATADA: CONSTRUTORA PLATÔ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.485.488/0001-48, representada por Antônio Lopes Pinheiro Landim Neto. Objeto: "Contratação de empresa especializada para construção de Ponte Estaiada sobre o Rio Acaraú, no Município de Sobral/CE". Modalidade: Concorrência Pública Nº 005/2020-SEINF/CPL. Valor: R\$ 5.772.624,04 (cinco milhões setecentos e setenta e dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e quatro centavos). Gestor/Fiscalização: João Paulo de Siqueira Prado. Prazo: O prazo de vigência será de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados do 5º dia útil após a publicação do respectivo extrato junto ao Diário Oficial do Município de Sobral, e o prazo de execução de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. Data da Assinatura: 13/08/2020. Signatários: David Machado Bastos - Secretário da Infraestrutura - Antônio Lopes Pinheiro Landim Neto - Representante da CONSTRUTORA PLATÔ LTDA. Visto: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINF.

## EXTRATO DE CONTRATO

## CONTRATO Nº 342/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0342/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa JULEAN DECORACOES LTDA - ME. CNPJ sob o nº 10.525.127/0001-88. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição com instalação de película protetora de controle solar e adesivo protetor de controle solar, destinados a atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal da Saúde do município de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 020/2020, Ata de Registro de Preços Nº 051/2020 - SMS. Valor Global: R\$ 39.038,00 (Trinta e nove mil e trinta e oito reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Angela Euzébio Fernandes. Data da Assinatura: 13/08/2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO

## CONTRATO Nº 341/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0341/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI. CNPJ sob o nº 24.103.721/0001-95. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos permanentes tipo microscópios e lupas, que serão destinados para uso do laboratório de entomologia da Unidade de Vigilância de Zoonoses da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 008/2020, Ata de Registro de Preços Nº 062/2020 - SMS. Valor Global: R\$ 7.488,49 (Sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Diego Sammer Santos. Data da Assinatura: 13/08/2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020

A Pregoeira do Município de Tamboril torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto para Cadastro de Propostas de Preços e documentação para a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 005/2020, que será realizado no dia 27 de Agosto de 2020, às 08h30min, (Horário de Brasília) no Portal: [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br), conforme especificado no Edital, com o seguinte objeto: aquisição de contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos de informática, com suporte e assistência técnica In Loco, fornecimento de insumos e consumíveis necessário à não interrupção dos serviços (exceto papel), visando atender de forma satisfatória o andamento dos serviços administrativo, bem como a manutenção das atividades exercidas pelo os servidores da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Tamboril-CE, o qual se encontra na íntegra na Comissão de Licitação, no endereço eletrônico acima, bem como no site: [municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/](http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/).

Tamboril-CE, 13 de agosto de 2020.  
ANTONIA DE MARIA MEDEIRO PAIVA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público que estará realizando na modalidade Tomada de Preços, Processo TP Nº 010/2020, cujo objeto é: contratação de empresa para manutenção de prédios da Secretaria de Educação no Município de Tejuçoca/CE. A realizar-se no dia 01 de Setembro de 2020, às 09:00hs (horário de Brasília), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Tejuçoca/CE, estando disponível pelo site eletrônico: [www.tce.ce.com.br](http://www.tce.ce.com.br). Maiores informações: Sede da Prefeitura: Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489, Centro.

Tejuçoca-CE, 13 de agosto de 2020.  
GIRLANE ALBUQUERQUE RODRIGUES  
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.08.08.01 PP

A Comissão Permanente de Licitação torna público que estará realizando na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.08.08.01 PP, cujo objeto é: contratação de empresa para manutenção de quadras esportivas no Município de Tejuçoca/CE. A realizar-se no dia 26 de agosto de 2020, às 09:00hs (horário de Brasília), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Tejuçoca/CE, estando disponível pelo site eletrônico: [www.tce.ce.com.br](http://www.tce.ce.com.br). Maiores informações: Sede da Prefeitura: Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489, Centro.

Tejuçoca-CE, 13 de agosto de 2020.  
GIRLANE ALBUQUERQUE RODRIGUES  
Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020-SEINFRA

A Prefeitura Municipal de Tianguá comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h30min do dia 19 de Setembro de 2020, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita nº 785, Bairro Planalto - Tianguá-CE, a documentação de habilitação e propostas de preços para a Tomada de Preços nº 09/2020-SEINFRA - contratação dos serviços de construção e reforma de praças em diversas localidades do Município de Tianguá. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço acima, das 08h às 14h, nos dias úteis e no site [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes).

Tianguá-CE, 13 de agosto de 2020.  
DEID JÚNIOR DO NASCIMENTO  
Presidente da Comissão de Licitação

